



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE EMISSÃO: 18/02/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 03.341.970/0001-49, sediada na Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais, por intermédio da Agente de Contratação, legalmente constituída, torna público este processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa para realização de serviços de limpeza, recepção, copa e cozinha e auxiliar de manutenção predial em atendimento a câmara municipal de Braúnas-MG com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e diante das condições e fundamentos expressos neste instrumento.

O edital e seu aviso estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://licitacoes.comarabraunas.mg.gov.br>, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 75, §3º, da Lei nº 14133/2021.

O prazo para envio ou apresentação das propostas de preços está limitado até a data de **21/02/2025, às 23h59min**, devendo a referida proposta de preços ser entregue na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, ou pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com, até a data limite.

A abertura da seção acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2025 **às 14h00min**, na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais.

Demais informações poderão ser obtidas na sala da Secretaria Legislativa, junto à Agente de Contratações, pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com ou pelo telefone **(33) 3425-1123**, os quais serão respondidos apenas em dias úteis.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza, recepção, copa e cozinha e auxiliar de manutenção predial em atendimento a câmara municipal de Braúnas-MG

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir trata-se de serviço comum de serviços de limpeza, encarregado, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços solicitados caracterizam-se por serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução necessita da disposição permanente do trabalhador da empresa terceirizada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.1 – O procedimento atende ao interesse público, fundamentado nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente processo está fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de **valor inferior a R\$ 62.725,59**, conforme reajuste pelo Decreto nº 12.343/2024.

3.2 – O procedimento observa os princípios da celeridade, economicidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os requisitos de habilitação se darão conforme o estabelecido no artigo 62, inciso I, III e IV, da Lei nº 14133/2021, dispensando-se as exigências do artigo 68, incisos II e VI, e do artigo 69, inciso I, nos termos do artigo 70, inciso III, todos da Lei nº 14133/2021, pela natureza da modalidade do presente certame.

4.2 – Em se tratando de pessoa jurídica, para comprovação da habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

4.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais;

4.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;

4.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

4.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

4.2.7 – Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF;

4.2.8 – Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

4.3 – Em se tratando de pessoa física, para comprovação da habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

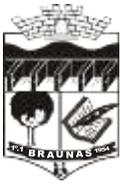
4.3.1 – Cópia de um documento de identificação com foto, no qual conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, juntamente com o documento de inscrição no órgão de classe competente para o desempenho do objeto contratado;

4.4 – A licitante vencedora deverá protocolar a documentação de habilitação na sala da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na Rua João Emiliano, nº 74, centro, Braúnas – Minas Gerais, em prazo não superior a 05 (cinco dias) úteis, a contar do recebimento do **TERMO DE CONVOCAÇÃO**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, ou pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com, até a data limite.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – O julgamento será pelo critério de **menor preço global**, observados os requisitos do **Anexo I – Termo de Referência**.

5.2 – Em caso de empate, será aplicada a preferência prevista no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

6 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no orçamento da Câmara Municipal, sob a Dotação Orçamentária **010101 01.031.0001.2004. 3.3.90.39.00 – Ficha 10**, conforme artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, podendo, para tanto, serem utilizadas as suplementações necessárias.

7 – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A vigência do serviço será para execução imediata, em até **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 – O contrato terá vigência conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 – O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a aceitação da nota fiscal, mediante a tramitação regular da documentação no setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria Legislativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal, através de servidor indicado.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a parte infratora às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

11.2 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após envio ou entrega.

11.3 – O objeto da presente dispensa de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

11.4 – É vedado ao licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objetos deste certame.

11.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.

11.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em sentido contrário.

11.7 – As normas que disciplinam o presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação/aquisição.

12 – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

12.1 – O presente instrumento vincula todos os termos do Processo Administrativo nº 05/2025 –



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

Dispensa de Licitação nº 05/2025.

12.2 – Constituem anexos do presente edital:

12.2.1 – Anexo I – Termo de referência.

12.2.2 – Anexo II – Minuta de contrato;

12.2.3 – Anexo III – Aviso de dispensa de licitação;

Braúnas – MG, 18 de Fevereiro de 2025.

JOSIMARA DA SILVA
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza, recepção, copa e cozinha e auxiliar de manutenção predial em atendimento a câmara municipal de Braúnas ,

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o serviço comum de serviços de limpeza, encarregado, recepção e auxiliar de manutenção predial cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços solicitados caracterizam-se por serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução necessita da disposição permanente do trabalhador da empresa terceirizada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

– DA PROPOSTA

3.1 – A proposta a ser elaborada deverá compreender a completa descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, devendo ser compatível com as especificações constantes do presente termo de referência, bem como atender às demais exigências legais, em especial quanto ao prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

03 – REFERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 – A **CONTRATADA** desenvolverá as seguintes atribuições:

4.1.1 – Acompanhamento dos atos praticados relativos ao setor de limpeza da Câmara Municipal de Braúnas;

4.1.2 - Executar os serviços licitados, obedecendo rigorosamente às normas, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Setor de secretaria .

4.1.3- Orientar e assistir à Câmara Municipal, todos os dias uteis da semana, perfazendo 08 (oito) horas diárias e em caso de horas extras, em dias de reuniões, sempre que solicitado pelo setor solicitante da Câmara Municipal de Braúnas o que será compensado em banco de horas.

4.1.4 - A Licitante Vencedora fornecerá toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução da prestação de serviços, independentemente de qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo, ainda, de responsabilidade da Licitante Vencedora, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

4.1.5- A Licitante Vencedora assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, isentando a Câmara Municipal, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao contrato.

4.1.6 - Acompanhar os atos praticados pela secretaria e gabinete que requerem limpeza.

4.2 – Todos os serviços deverão ser executados conforme padrões técnicos descritos neste termo.

4.3 – A **CONTRATADA** não poderá exigir valores adicionais além dos previstos na proposta comercial.

04 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação comprovada na área de limpeza.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

5.2 – O atendimento *in loco* será realizado todos os dias úteis da semana, conforme cronograma previamente acordado, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, sendo que poderá haver atendimento extra, em caso de reunião sempre que necessário para deslinde dos serviços.

5.3 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional para a execução dos serviços, bem como para eventuais ausência deste deve ocorrer a substituição do profissional.

5.4 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por toda a execução dos serviços.

5.5 – Todas as orientações deverão observar as normas legais vigentes e as boas práticas de limpeza.

05 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – Os serviços constantes no presente Termo de Referência serão fiscalizados e aprovados pela Secretaria Legislativa e pela Controladoria Interna da **CONTRATANTE**.

06 – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do serviço será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

07 – DOS PAGAMENTOS, ACRÉSCIMOS E SUCESSÕES

8.1 – O faturamento será feito mediante execução dos serviços e o pagamento será mensal, efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno, transcorrido o prazo necessário para tramitação no setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

08 – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – O instrumento de contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse da Administração **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14133/2021.

9.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, devidamente justificados, calculado sobre o valor atualizado da contratação.

10 – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços dos serviços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar os serviços diretamente através de profissionais de seu estabelecimento, sendo estes: membros do corpo profissional; profissional que possua vínculo de empregado com a **CONTRATADA**; profissional autônomo e/ou empresa prestadora de serviços à **CONTRATADA**; profissional ou empresa credenciado pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste termo de referência.

11.2 – Desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela **CONTRATANTE**.

11.3 – Obedecer às normas e especificações, na forma da Lei, zelando pelo bom e fiel andamento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

11.4 – Conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo com as determinações dos Poderes Públicos.

11.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

11.7 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

11.8 – Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada na decorrência da prestação dos serviços.

11.9 – Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.10 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.11 – Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, bem, assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto contratado.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e termo de referência.

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da Câmara Municipal para a execução dos serviços constantes do objeto.

12.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos profissionais da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

12.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no contrato e no presente termo de referência.

12.6 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito acerca de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.7 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.8 – Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e Fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal.

12.9 – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, nos exatos termos do contrato e termo de referência.

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal, compatível com o objeto da presente contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14133/2021.

14 – DO JULGAMENTO

14.1 – O julgamento da presente contratação será por menor preço global.

15 – DO RESPONSÁVEL

15.1 – Declaro a responsabilidade pela elaboração do presente Termo de Referência, que corresponde ao objeto previsto na cláusula primeira deste termo;

15.2 – O presente Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente, bem como ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14133/2021.

Braúnas – MG, 18 de Fevereiro de 2025

Cassia Maria Carvalho Ferreira Lage
Oficial Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAUNAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 03.341.970/0001-49, sediada na Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor **GILMAR MARQUES FERREIRA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o número _____ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025**, celebram o presente contrato administrativo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

12.3 1.1 – Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza, recepção, copa e cozinha e auxiliar de manutenção predial em atendimento a câmara municipal de Braúnas-MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº ____/2025 – Dispensa de Licitação nº ____/2025, realizado com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – A fiscalização e aprovação dos serviços serão realizadas pela Secretaria Legislativa e pela Controladoria Interna da **CONTRATANTE**, mediante emissão de atestados de conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única ou conforme medições realizadas e aprovadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo para execução do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

4.2 – A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos casos previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, incluindo acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado.

5.2 – Alterações ou prorrogações dependerão de formalização por termo aditivo.

5.3 – Qualquer pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado dentro da vigência contratual, conforme o artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, qual seja dotação orçamentária _____ – *Ficha* _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações para execução dos serviços;

7.2 – Fornecer as informações necessárias e acompanhar a execução por meio do fiscal designado;

7.3 – Notificar irregularidades e exigir correções dentro dos prazos estabelecidos;

7.4 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.5 – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, nos exatos termos do contrato e termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Responsabilizar-se pela execução integral dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.2 – Obedecer às normas ambientais, técnicas e de segurança, além das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis.

8.3 – Utilizar materiais e mão de obra qualificados, garantindo segurança e qualidade.

8.4 – Cumprir as legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis;

8.5 – Zelar pela confidencialidade de informações obtidas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A **CONTRATADA** desenvolverá as seguintes atribuições:

9.1.2 – III – observar o uso correto, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.1.3 – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.1.4 – realizar a utilização correta de água, produtos de limpeza e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.1.5 – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.1.6 – Acompanhamento em dia de reunião com atendimento das necessidades de copa e cozinha;

9.1.7 – reportar a secretaria responsável sempre que houver alguém solicitando atendimentos de pessoas;

9.1.8 – Realização de limpeza geral do espaço de todos os estabelecimentos congêneres.

9.3 – A **CONTRATADA** não poderá exigir valores adicionais além dos previstos na proposta contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

10.1 – O faturamento será feito mediante execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno, transcorrido o prazo necessário para tramitação no setor de Contabilidade da parte **CONTRATADA**;

10.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da cópia das certidões/certificados de regularidade relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados;

10.3 – A parte **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com aqueles que foram contratados;

10.4 – A parte **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela parte **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – As penalidades pelo descumprimento contratual serão aplicadas conforme os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa proporcional ao prejuízo causado;

11.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2 – A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, com ampla defesa e contraditório, em respeito ao devido processo legal.

11.3 – As multas eventualmente aplicadas serão feitas de forma independente uma da outra, de modo que não será aplicada a sanção de multa em períodos correspondentes à expedição de ordem de reinício ou paralisação de serviços de competência da **CONTRATANTE**;

11.4 – As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis;

11.5 – As multas deverão ser recolhidas no setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 e dos artigos 151 a 154, todos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e garantia do contraditório e ampla defesa.

12.2 – Em caso de rescisão, os serviços aceitos pela **CONTRATANTE** serão pagos proporcionalmente, deduzidas eventuais multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

14.1 – O presente contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº ___/2025 – Dispensa de Licitação nº ___/2025 e da proposta da **CONTRATADA**.

14.2 – Constituem anexos do presente contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

14.2.1 – as especificações do Termo de Referência;

14.2.2 – a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;

14.2.3 – o parecer jurídico que instruiu os autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braúnas – MG, (dia) de (mês) de 2025.

GILMAR MARQUES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____

CPF Nº _____

2) _____

CPF Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: licitacaocamarabraunas@gmail.com

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

ANEXO III – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Braúnas, por intermédio de sua Agente de Contratações, torna público o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, com o objetivo Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza, recepção, copa e cozinha e auxiliar de manutenção predial em atendimento a câmara municipal de Braúnas-MG.

O procedimento está fundamentado no artigo 72 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e objetiva também dar publicidade ao interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, em conformidade com o artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

: Prazo para envio das propostas:

Data limite: 21/02/2025, às 23h59min

: As propostas deverão ser entregues:

1 – Presencialmente: na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na Praça End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. O prazo para envio ou apresentação das propostas de preços está limitado até a data de **21/02/2025, às 23h59min**, por email, devendo a referida proposta de preços ser entregue fisicamente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, ou pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com, até a data limite.

A abertura da seção acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2025 **às 14h00min**, na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais.

2 – Por e-mail: para o endereço eletrônico licitacaocamarabraunas@gmail.com, até o horário limite acima informado.

: Informações adicionais:

Para esclarecimentos ou informações complementares, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria Legislativa, junto à Agente de Contratações, pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com ou pelo telefone **(33) 3425-1123**, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente.

Braúnas – Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

JOSIMARA DA SILVA
Agente de Contratações